



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

EMENDA Nº - CDH
(ao PL nº 501, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei nº 501, de 2019:

"Art. 5º O *caput* do art. 35 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VI e parágrafo único:

'Art. 35.

.....
VI – enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Para fins de ampliação da integração dos dados e informações relacionados ao disposto no inciso VI, será garantida a interoperabilidade, no que couber, do Sinesp com o Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, de que trata a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, observadas as restrições de publicidade disciplinadas na legislação.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da proposição acrescenta o inciso VI no art. 35 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a fim de que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) tenha também a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

Diante desse acréscimo, oferecemos emenda para que seja também prevista expressamente a interoperabilidade do Sinesp com o Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, de que trata a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, no que tange aos dados sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Entendemos que essa interoperabilidade promoverá maior integração dos dados e, consequentemente, favorecerá as políticas públicas que envolvem a temática, ao mesmo tempo em que fortalece a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres.

Sala da Comissão,

Senadora **DAMARES ALVES**

